



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 023/2019.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2019.

**TIPO:** Menor Preço Global – Valor máximo

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Rinaldo Nicodemos Teixeira, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **menor preço global – valor máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08h00min do dia 20/05/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4. Integram o presente edital:**

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações
ANEXO XI	Demonstrativos de índices
ANEXO XII	Declaração não possuir servidor público
ANEXO XIII	Modelo de declaração inclusão RT
ANEXO XIV	Modelo de declaração de visita técnica
ANEXO XV	Modelo de termo de garantia do Contrato
ANEXO XVI	Modelo de termo de garantia do Edital
ANEXO XVII	Modelo de recebimento provisório
ANEXO XVIII	Modelo de recebimento definitivo

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada para Execução Complementar para Construção de Cobertura da Quadra Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

**2.1 O objeto do certame não visa propriamente a construção da cobertura de quadra, porquanto já executado em certame anteriormente deflagrado, mas sim a construção de banheiros, pintura da quadra, trave de gol, rede de vôlei e rede de proteção.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**; e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1 As empresas:**

**3.2.1.1** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.1.2** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.1.3** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**3.2.1.4** Suspensas de contratar com o Município de Pimenta;

**3.2.1.5** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

**3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

**3.2.3** Pessoas físicas;

**3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** Para participação na presente licitação a empresa deverá **declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra**, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **(Anexo IX)**;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**3.5** Para participação na presente licitação a empresa deve **apresentar Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Setor de Licitações desta Prefeitura, assinado pelo Setor de Obras e Engenharia, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

**3.6** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital **até o primeiro dia útil que antecede à licitação, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057 – Ramal 202.**

**3.7** A visita deve ser realizada individualmente, **por representante legal/técnico da empresa interessada.**

**3.8** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

**3.9** Para a Visita Técnica deverá ser apresentado documento para **credenciamento** do representante da licitante, **Certidão de Registro** e quitação **da empresa** e do **Responsável Técnico junto ao CREA** e **Carteira do CREA do responsável técnico da empresa.**

**3.10** Não sendo possível a realização da Visita Técnica, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo XIV**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1** Para cadastramento do licitante, nos termos do item 3.1 deste edital, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida no item 4.2 para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

**4.2** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

**4.2.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**4.2.2** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**4.2.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.2.5** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

**4.2.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.7** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**4.2.8** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

**4.2.9** Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

**4.2.10** Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao CREA.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**5.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

**5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**5.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**5.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**5.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**5.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**5.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

**5.2.2.7** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

**5.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo XIII.

**5.2.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**5.2.2.9.1** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.2.2.9.2** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.2.2.9.3** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;



**5.2.2.9.4** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**5.2.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**5.2.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, registro no estado de origem, e o demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

- II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

- V. Siglas:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível longo prazo  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total

**5.2.3.3** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**5.2.3.4** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**5.2.3.5** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.2.3.6** Para fins de comprovação dos índices acima, a empresa proponente **deverá apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

**5.2.3.7** A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

**5.2.3.7.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

**5.2.3.7.2** Seguro garantia;

**5.2.3.7.3** Fiança bancária;

**5.2.3.7.4** A garantia de que trata a alínea "5.2.3.7", deste edital, **deverá ser efetuada até às 16:00 horas do dia útil anterior à data da licitação, na Agência Banco do Brasil S/A – nº 0968-7/Conta: 35.311-6.**

**5.2.3.7.5** O comprovante de cumprimento da garantia prevista na alínea "5.2.3.7", em qualquer das modalidades, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01).

**5.2.3.7.6** Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de que trata a alínea "5.2.3.7" deste edital.

#### **5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**5.2.4.1** A empresa/licitante interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.4.1.1** Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

**5.2.4.1.2** Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

**5.2.4.1.3** Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico **com a apresentação da Carteira do CREA.**

**5.2.4.1.4** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

**5.2.4.1.4.1** Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação.

**5.2.4.1.4.2** Para cumprimento da alínea “d” a licitante deverá **COMPROVAR A EXECUÇÃO** dos serviços por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como **Responsável Técnico**, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços, equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação.

**5.2.4.1.4.3** O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

**5.2.4.1.4.4** Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências, sendo que, a quantidade de cada item deverá ser comprovada com o máximo de três atestados em cada item.

**5.2.4.1.5** Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

**5.2.4.1.5.1** A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

**5.2.4.1.5.2** No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

**5.2.4.1.6** Declaração (s) individual (s), por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento à alínea “e” autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra, **conforme Anexo XIII.**

**5.2.4.1.7** Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **conforme Anexo X;**

**5.2.4.1.8** Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e itens 3.5 à 3.9 do edital.





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**5.2.4.1.8.1** Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.9 do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo XIV**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019</b>
--

**6.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**6.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.1** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

**6.2.1.2** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

**6.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

**6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

**6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

**6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

**6.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive BDI e todos os materiais que serão empregados na obra.

**6.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

### **6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**6.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM – VALOR MÁXIMO**;

**6.5.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**6.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

**6.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**6.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

**6.5.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

**7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

**7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **08h00min** do dia **20/05/2019**, diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.**

**7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação **dar-se-á às 08h30min do dia 20/05/2019, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.**

**7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos,** especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**7.2.4 Observação: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01);** sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.

**7.2.5** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

**7.2.6** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme Anexo II;

**7.2.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

**7.2.8** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

**7.2.9** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

**7.2.10** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**8.1** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

## **9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**9.2** Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Planilha Orçamentária com a Composição Unitária dos Custos de todos os itens da Proposta/planilha e o Cronograma Físico Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.1.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.1.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.1.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, BDI, impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos oriundos de recursos do FNDE - Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 consignados no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:  
Ficha 315 – 02.04.03.12.361.0006.1019.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 315 – 02.04.03.12.361.0006.1019.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.46.00

**11.3** O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

**11.4** O preço da presente, será fixo e irrevogável.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

**12.1.1.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**12.1.1.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**12.1.1.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**12.1.1.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**12.1.1.5** A não entrega da documentação referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

## **12.2 Dos benefícios referentes ao empate:**

**12.2.1** Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.2.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

**12.2.3.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

**13** O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **14.1 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**14.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.1.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**14.1.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**15.1.1** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**15.1.2** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**15.1.3** Decreto Municipal n. 1.830/17.

**15.1.4** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **16 DA PUBLICIDADE**

**16.1** O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União –DOU, Diário oficial de Minas Gerais -IOF, Jornal Hoje em Dia e Jornal Prisma, como também, no quadro de avisos do Município de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

## **17 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

### **17.1 Dos pedidos de esclarecimentos:**

**17.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (37) 3324-1057, ou por meio eletrônico – [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

### **17.2 Das impugnações:**

**17.2.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**17.2.2** A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

**17.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **18 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

**18.1** Para garantir o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**18.3** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

**18.3.1** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**18.3.2** Seguro garantia;

**18.3.3** Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

**18.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**18.5** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

**18.6** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**18.7** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

**18.8** A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**18.9** Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Planilha Orçamentária com a Composição Unitária dos Custos de todos os itens da Proposta/planilha e o Cronograma Físico Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

**18.10** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**18.11** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.12** A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**19.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**19.5** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**19.6** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**19.7** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

**19.8** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**19.8.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**19.8.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**19.8.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**19.8.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**19.9** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**19.10** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**19.11** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**19.12** As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**19.13** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**19.14** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.15** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**19.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**19.18** O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**19.19** O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**19.20** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**19.21** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo email: licitapta@gmail.com.

**Pimenta/MG, 15 de Abril de 2019.**

**Rinaldo Nicodemos Teixeira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Procedimento Licitatório: nº 023/2019.  
Modalidade Tomada de Preços: nº 002/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Declaração Optativa:** Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2019.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto  
no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2019.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 002/2019**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2019.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de  
14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu  
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no  
Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.  
*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2019.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Tomada de Preços nº  
002/2019**.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Tomada de Preços nº 002/2019**, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada para **Execução Complementar** para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 023/2019, Tomada de Preços nº 002/2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do edital da Tomada de Preços nº 002/2019 e seu Termo de Referência, projetos, planilhas, cronogramas e memoriais, incluindo o fornecimento do material e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- II. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses e nos exatos moldes do Termo de Compromisso, Projetos Padrão FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.
- III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$......(.....)**, no qual já estão inclusos todos os custos com materiais, maquinários e mão de obra, BDI, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços 002/2019.
- III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.
- IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.
- V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.
- VII - No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTE**

- I. O valor do presente contrato, será fixo e irremovível.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas de recursos do FNDE – Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha 315 – 02.04.03.12.361.0006.1019.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 / Ficha 315 – 02.04.03.12.361.0006.1019.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.46.00.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **II. Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- g) A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- h) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
  1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
    - 1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Pimenta/MG.
    - 1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
  2. Seguro garantia;
    - 2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.
  3. Carta de fiança bancária;
    - 3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

- i) A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- k) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- l) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$.....(.....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº 002/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**Pimenta/MG, ..... de ..... de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ: .....**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**  
2 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – VALOR MÁXIMO  
RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE: .....  
Email: .....

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para **Execução Complementar** para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, **nos termos do Procedimento Licitatório nº 023/2019, Tomada de Preços nº 002/2019.**

Item	Descrição	V.Unit.	V. Total
01	.....	R\$ ..... conforme planilha anexa	R\$ ..... conforme planilha anexa

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,.....**  
**(.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de execução:.....

Prazo de validade da presente proposta: 30 (trinta) dias.  
Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Objeto:** Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada para **Execução Complementar** para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.325/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

**Valores:** O preço constante da planilha orçamentária é oriundo de projeto padrão do FNDE sendo o mesmo obrigatório para todos os órgãos que aderiram ao PAC 2 neste objeto, assinaram termo de compromisso e vão executar a obra complementar de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar. Assim, o preço de **R\$44.340,50 (Quarenta e quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta centavos)**, constante da Planilha Orçamentária é o valor máximo definido para esta licitação.

**Justificativa:** A contratação/execução de tal obra se justifica uma vez que foi assinado Termo de Compromisso FNDE - PAC207515/2013 para construção de cobertura de quadra na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, registra-se que existe saldo financeiro do termo de compromisso e ainda de aplicação financeira, ao passo que foi deferido a inclusão complementar de melhoramentos na obra realizada, na ocasião salientamos que as obras a serem aditadas irão proporcionar melhor desenvolvimento de atividades e eventos escolares e esportivos, **ampliando as instalações sanitárias e áreas de recreação, convívio e lazer a unidade educacional**, visando especialmente proporcionar maior conforto aos alunos e usuários.

**Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados para o custeio de tal contratação serão oriundos de recursos do FNDE – Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 315 – 02.04.03.12.361.0006.1019.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 /

Ficha 315 – 02.04.03.12.361.0006.1019.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.46.00

**Prazo de execução:** O prazo de execução será de 03 (três) meses, nos termos do Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Execução:** A execução dos serviços se dará nos exatos moldes do Termo de Compromisso, Projetos Padrão FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos pelo FNDE. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição. No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização dos serviços:** Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município de Pimenta/MG.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 15 de Abril de 2019.

**Rinaldo Nicodemos Teixeira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 002/2019.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **ANEXO XI**

### **MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Procedimento Licitatório nº 023/2019**

#### **Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 201..**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante  
PC=Passivo Circulante  
RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível longo prazo  
SG=Solvência Geral  
AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**  
**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**  
**Carimbo/Nº de CRC**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Licitação: Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Procedimento Licitatório nº 023/2019**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Licitação: Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Procedimento Licitatório nº 023/2019**

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Licitação: Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Procedimento Licitatório nº 023/2019**

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.9 do edital..

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **ANEXO XV**

### **MODELO DE TERMO DE GARANTIA DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº ...../2019**  
**Licitação: Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Procedimento Licitatório nº 023/2019**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para **Execução Complementar** para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material.

Compromisso de pagar ao Município de Pimenta - MG, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida ao valor da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Pimenta MG.

Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório do objeto do contrato pelo Município de Pimenta MG.

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

Não ocorrendo o disposto a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

**Razão Social ..... – CNPJ: .....**  
**Representante da Empresa**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## ANEXO XVI

### MODELO TERMO DE GARANTIA DO EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2019.**

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

**Contratação de Empresa Especializada para Execução Complementar para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.**

A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor **equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação.

Valor estimado: R\$44.340,50

Valor da Guia: R\$443,40

Histórico da Guia: Valor refere-se a garantia para participação na licitação Tomada de Preços 002/2019 equivalente a 1% do valor estimado do objeto da contratação. Cumprimento ao item 5.2.3 alínea "5.2.3.7" do edital.

Após a homologação haverá outro recolhimento correspondente a 5% do valor do contrato vencedor. Como ainda não se sabe quem será o vencedor, o valor correspondente será informado a posterior.

Valor do contrato:.....

Valor da Guia:.....

Histórico da Guia: Valor refere-se a garantia de execução do Contrato Administrativo nº ...../2019 equivalente a 5% do valor deste. Cumprimento da Cláusula Oitava, Inciso II, alínea "5.2.3.7".



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

## **ANEXO XVII**

### **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada para Execução Complementar para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, **referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Aos ..... dias do mês de..... no ano de....., a equipe de fiscalização da obra localizada ....., bairro ....., cidade ...../.... composta pelos Sr (s). ....., engenheiro fiscal, ....., engenheiro fiscal, ....., engenheiro fiscal e ....., Arquiteto fiscal, tendo em vista o atual estado da edificação, os documentos oficiais das autoridades competentes dando condições de recebimento dos serviços contratados, e por acharem que está em condições de uso e operacionalização, a recebem **provisoriamente**, não eximindo a contratada das obrigações de:

- Apresentar ao contratante todos os documentos pertinentes e necessários para a operacionalização (ART/RRT, etc), quando for o caso;

Obs.: se houver pendências, as mesmas deverão estar relacionadas em anexo.

**Pimenta/MG, ..... de ..... de .....**

**Assinaturas:**

**ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO**

**ARQUITETO FISCAL DO MUNICÍPIO**



## ANEXO XVIII

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada para Execução Complementar para Construção de Cobertura da Quadra Esportiva Escolar em Atendimento ao Termo de Compromisso FNDE - PAC2 07.515/2013 na Avenida Aristides Garcia Leão, nº 421, Bairro JK, Município de Pimenta/MG, conforme Termo de Compromisso, Projetos Padrão do FNDE, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todo o material, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**.

Aos ..... dias do mês de..... no ano de....., a equipe de fiscalização da obra localizada ....., ....., bairro ....., cidade ...../.... composta pelos Sr (s). ....., engenheiro fiscal, ....., engenheiro fiscal, ....., engenheiro fiscal e ....., Arquiteto fiscal, tendo em vista o prazo de .... (.....) dias decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano), e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, recebem **definitivamente** a mesma, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Pimenta/MG, ..... de ..... de .....

**Assinaturas:**

**ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO**

**ARQUITETO FISCAL DO MUNICÍPIO**